



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 29/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 598/2026

PREÂMBULO

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA JOSÉ BONETTI, BAIRRO VILA SABESP, NO MUNICÍPIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, Decreto Municipal 5.303/2023 e Decreto Municipal 4.189/2016, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação e equipe de apoio técnico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

<u>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</u> De 11/06/2026 09:00h até 30/06/2026 09:00h <u>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</u> Dia 30/06/2026 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA JOSÉ BONETTI, BAIRRO**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

VILA SABESP, NO MUNICÍPIO, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A contratação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme detalhamento constante nas planilhas orçamentária e demais anexos a este Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado da presente licitação é de:

R\$ 533.341,55 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

1. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cuja fonte será:

1337-678-021203-15.451.0013.1003.0000-4.4.90.51.00-100 GERAL TOTAL-05
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

1338-596-021203-15.451.0013.1003.0000-4.4.90.51.00-100 GERAL TOTAL - 01 TESOURO

DO CREDENCIAMENTO

1.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

1.3.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracaia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

1.7. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio técnico do município. Contará também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

3.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

3.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Departamento de Obras do Município/Setor de Convênios, localizado no Paço Municipal (Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro), ou através do telefone (11) 4036-2040 ramal 2078 ou pelo e-mail: obras@piracaia.sp.gov.br.

3.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação.

3.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

3.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e garantias exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente a **0,01 % (um centésimo por cento)** do valor estimado da licitação.

6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) em casos de modo de disputa fechado ou aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 59, inciso III, IV e §4º da Lei 14.133/2021).

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, inclusive para as situações previstas no subitem 7.3 deste edital.

7.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, deverá conter garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

7.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.1.2. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.1.3. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

8.1.5. As consultas a que se referem os itens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.8. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada via sistema/chat, antes do termino do prazo concedido, sob penade inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

9.6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

c1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

- d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.
- e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- B. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.
- C. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade de os serviços constarem em um único acervo.

1	04.40.05 0	CPOS/CDH U	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m ²
---	---------------	---------------	---	----------------



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m ³
3	54.03.230	CPOS/CDH U	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²

D. Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

E. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

1	04.40.050	CPOS/CD HU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m ²	1.731,00
2	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m ³	260,00
3	54.03.230	CPOS/CD HU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	1.963,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- f) **Comprovação de realização de visita técnica ou declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.**

8.6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.6.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 9.6.4. “c”**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

8.6.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

8.6.5.3. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

8.6.5.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.5.3.2. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

8.6.5.3.3. Que a empresa atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.6.5.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

8.6.5.3.5. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

8.6.5.3.6. Que atenderá ao Decreto Municipal 4490/2018 (Procedencia legal da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

madeira) anexo X deste edital.

8.6.5.3.7. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

8.6.5.3.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada com valores ajustados após a fase de lances deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, mínimo 2 (duas)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, na plataforma onde está sendo realizada a licitação, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e ser assinada pelo responsável.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.1.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

13.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.3. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

13.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O contrato será firmado entre o município e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. Após a homologação a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento devidamente justificado, desde que requerido antes do término de vigência inicial.

14.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

14.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 14** deste Edital;

14.3.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 210 dias corridos, para execução de todos os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma, a partir da ordem de início de serviço, conforme cronograma anexo deste edital, podendo ser prorrogado pelo prazo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

legal a critério da Administração, para execução de todos os itens constante na planilha orçamentária.

14.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, sendo que a data-base de calculo é vinculada a data do orçamento estimado da licitação.

14.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Piracaia, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

14.8. O Município terá o prazo de trinta dias para avaliar qualquer pedido de repactuação.

15. DA MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no Anexo VIII deste edital, vinculando as partes e fazendo parte do Objeto como um todo.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

16.3. As informações necessárias para execução do objeto, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, constam no Termo de Referência Anexo deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com> e site da prefeitura, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.12. O Município de Piracaia poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.piracaia.sp.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.15.2. Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

19.15.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

19.15.4. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

19.15.5. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.15.6. Anexo V – Modelo de Declarações;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- 19.15.7. Anexo VI – Projeto Básico e Memorial Descritivo;**
- 19.15.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.**
- 19.15.9. Anexo VIII – Matriz de alocação de riscos**
- 19.15.10. Anexo IX - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro**
- 19.15.11. Anexo X - DECRETO MUNICIPAL 4490/2018**

Piracaia, 8 de junho de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Recapeamento em pavimentação asfáltica - Vila Sabesp



Vista da Rua José Bonetti, que receberá os serviços descritos nesse TR.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência integra o processo para instauração de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, para atuação no município de Piracaia – SP. Ação necessária a execução do Convênio n.º 990968/2025, com data de vigência 01/06/2026 – 30/09/2028, no valor global de R\$533.341,55 celebrado entre o Município de Piracaia e o Ministério das Cidades.

O presente, tem o objetivo de executar o recapeamento em pavimentação asfáltica da Rua José Bonetti, no bairro conhecido como Vila Sabesp, ação devidamente estabelecida no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, item 93 - OBRAS. O logradouro, atualmente em paralelepípedo sextavado encontra-se em acentuado estado de deterioração, com pedras soltas, desníveis e buracos ao longo de toda sua extensão. Essas condições têm causado diversos transtornos à população, prejudicando a mobilidade urbana e comprometendo a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas.

Ressaltamos a melhorias na segurança viária do entorno da EMEF Profª Maria Eloysa Peçanha Moraes, trazida pela obra. É tecnicamente nítido que a sinalização horizontal aplicada sobre o pavimento de blocos sextavados apresenta baixa aderência e durabilidade efêmera, resultando em visibilidade insuficiente para condutores e pedestres. Diferente do que ocorre em pavimentos asfálticos, onde a tinta termoplástica garante contraste e nitidez, o pavimento atual compromete a integridade física dos alunos. Portanto, a pavimentação asfáltica no trecho escolar é medida indispensável para a eficácia das normas de trânsito, por conseguinte, segurança.

Portanto, a realização do presente certame objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, se torna essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos, através da execução do convênio n.º 990968/2025.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	32
SUMÁRIO	34
OBJETO	35
NATUREZA	35
DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO	35
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:.....	36
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	36
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	37
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	38
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	40
MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	41
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	43
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:	45
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	46
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	48
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;.....	48
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.....	50



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

OBJETO

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente objeto diz respeito a processo licitatório para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas.

NATUREZA

Obras comum de engenharia.

DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Serviços Preliminares		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m²	6
1.2	Aluguél container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	mes	3
1.3	Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigencias da cetesb	Un x mês	3
2	Drenagem e captação de águas pluviais		
2.1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	6
2.2	Substituição de tampa de concreto para boca de lobo	UN	6
3	Pavimentação asfáltica		
3.1	Imprimação betuminosa ligante	m²	6.926,00
3.5	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	519,45
3.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	103,89
3.7	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	3.463,00
4	Remoção do piso Sextravado		



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.1	Retirada manual de lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	3.463,00
-----	---	----	----------

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos. Foi plenamente desenvolvido no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, do qual extraímos os principais fundamentos:

Justificativa Técnica

- **Conservação da Infraestrutura Viária:** O desgaste natural do pavimento, causado pelo tráfego intenso e condições climáticas adversas, pode levar à formação de buracos, trincas e deformações. A manutenção regular é crucial para preservar a integridade das vias e evitar deteriorações que possam comprometer a segurança dos usuários.
- **Prevenção de Acidentes:** Superfícies irregulares aumentam o risco de acidentes para motoristas, ciclistas e pedestres. A manutenção adequada reduz esses riscos, proporcionando um trânsito mais seguro.
- **Eficiência Econômica:** Intervenções preventivas e corretivas realizadas de forma planejada são mais econômicas a longo prazo, evitando gastos elevados com reparos emergenciais e prolongando a vida útil do pavimento.

Aspectos Legais e Administrativos

- **Responsabilidade Pública:** É dever da administração pública zelar pela manutenção das vias urbanas, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança para a população.
- **Normas Técnicas:** Os serviços de manutenção devem seguir as especificações estabelecidas por órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a qualidade e a durabilidade das

intervenções.

- Procedimentos Licitatórios: A contratação deve ser realizada conforme a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Benefícios para a Comunidade

- Melhoria da Mobilidade Urbana: Vias bem conservadas facilitam o fluxo de veículos e pedestres, reduzindo congestionamentos e tempos de deslocamento.
- Valorização Imobiliária: A qualidade da infraestrutura viária contribui para a valorização das áreas urbanas, incentivando investimentos e o desenvolvimento local.
- Qualidade de Vida: A manutenção adequada das vias públicas reflete diretamente na satisfação dos cidadãos, promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável.

Em suma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, é uma medida fundamental para assegurar a funcionalidade e a segurança das vias públicas, atendendo às necessidades da população e cumprindo as obrigações legais da administração pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, tem como objetivo garantir a segurança, conforto e durabilidade da pavimentação, minimizando o impacto ambiental e social.

Componentes da Solução

- Recapeamento de Asfalto: Aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a superfície existente para melhorar a textura e a aderência.
- Reparo de Buracos: Reparo de buracos e danos na superfície da pavimentação para evitar acidentes e danos adicionais.
- Manutenção Preventiva: Serviços regulares de manutenção para prevenir danos e prolongar a vida útil da pavimentação.
- Inspeção Periódica: Inspeção regular da pavimentação para identificar danos e necessidades de reparo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Tecnologias e Materiais Utilizados

- Asfalto Reciclado: Uso de asfalto reciclado para reduzir o impacto ambiental e conservar recursos naturais.
- Equipamentos de Baixo Impacto Ambiental: Uso de equipamentos que emitem menos poluentes e consomem menos recursos.
- Materiais Sustentáveis: Uso de materiais sustentáveis e reciclados para reduzir o impacto ambiental.

Benefícios da Solução

- Melhoria da Segurança: Redução do risco de acidentes e melhoria da segurança dos usuários.
- Aumento da Durabilidade: Prolongamento da vida útil da pavimentação e redução da necessidade de reparos.
- Redução do Impacto Ambiental: Minimização do impacto ambiental e conservação de recursos naturais.
- Melhoria do Conforto: Melhoria da textura e da aderência da pavimentação, proporcionando um conforto maior aos usuários.

Implementação da Solução

- Planejamento e Programação: Definição do cronograma e do orçamento para a implementação da solução.
- Contratação de Serviços: Contratação de serviços recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas.
- Treinamento e Capacitação: Treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pelo recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas.
- Monitoramento e Avaliação: Monitoramento e avaliação da implementação da solução para garantir que os objetivos sejam atingidos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, requer a observância de diversos requisitos técnicos, legais e

administrativos para assegurar a eficiência, a conformidade normativa e a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os principais requisitos a serem considerados:

Requisitos Técnicos

- Especificações de Serviços: Definir claramente os tipos de serviços a serem executados, como reparos superficiais, recapeamento, correção de deformações e manutenção preventiva.
- Normas Técnicas: Assegurar que os serviços atendam às normas estabelecidas por órgãos competentes, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- Materiais e Equipamentos: Estabelecer os padrões de qualidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados, garantindo sua adequação e durabilidade.

Requisitos Legais e Administrativos

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): Elaborar um ETP que caracterize o interesse público envolvido, avalie as possíveis soluções e embase a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Procedimentos Licitatórios: Conduzir o processo de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- Habilitação de Fornecedores: Exigir dos fornecedores comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de atender aos critérios de qualificação econômica e financeira.

Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

- Segurança no Trabalho: Observar as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde ocupacional, garantindo condições seguras para os trabalhadores envolvidos.
- Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos e a utilização de materiais sustentáveis.

Requisitos de Gestão e Fiscalização

- Acompanhamento e Controle: Implementar mecanismos de supervisão e controle da execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o contrato.
- Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo relatórios

de progresso, medições e evidências fotográficas.

Atender a esses requisitos é fundamental para garantir que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, seja realizada de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes, promovendo a qualidade da infraestrutura viária e o bem-estar da população.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias públicas requer um planejamento detalhado e a observância de normas técnicas e legais para garantir a qualidade e a durabilidade das obras. A seguir, apresenta-se um modelo geral para a execução desses serviços:

Preparação e Planejamento

- **Análise Preliminar:** Realizar um levantamento das condições atuais das vias, identificando áreas que necessitam de intervenção.
- **Levantamento de dados:** Coletar dados sobre a condição atual da pavimentação, incluindo tipo de pavimentação, idade, tráfego, clima e danos existentes.
- **Projeto Básico:** Desenvolver um projeto que inclua especificações técnicas, cronograma de atividades e recursos necessários.
- **Licenciamento:** Obter as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes quando necessárias.

Mobilização

- **Equipamentos e Materiais:** Providenciar a mobilização dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- **Equipe Técnica:** Designar profissionais qualificados para supervisionar e executar as atividades previstas.

Execução dos Serviços

- **Sinalização:** Implementar a sinalização adequada nas áreas de trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- **Serviços Preliminares:** Realizar a limpeza da área, remoção de detritos e preparação da superfície para receber o recapeamento em pavimentação asfáltica.
- **Correção de Irregularidades:** Executar a correção de deformações, trincas e buracos existentes na via.
- **Aplicação de Camadas:** Aplicar as camadas de pavimentação conforme as especificações técnicas, garantindo a compactação adequada e a uniformidade da superfície.

Controle de Qualidade

- **Ensaio Técnico:** Realizar ensaios laboratoriais para verificar a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas técnicas.
- **Inspeções:** Conduzir inspeções periódicas durante a execução para assegurar o cumprimento das especificações do projeto.

Finalização

- **Acabamentos:** Executar os acabamentos necessários, como pintura de sinalização horizontal e instalação de elementos de segurança viária.
- **Limpeza Final:** Proceder à limpeza da área, removendo resíduos e materiais remanescentes.
- **Entrega da Obra:** Realizar a entrega formal da obra, com a elaboração de relatórios finais e documentação pertinente.

Este modelo de execução deve ser adaptado às especificidades de cada projeto, considerando as particularidades das vias e as necessidades da comunidade local. A observância das normas técnicas e a utilização de materiais de qualidade são fundamentais para garantir a durabilidade e a segurança das vias públicas.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão eficaz de contratos de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias públicas é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. A seguir, apresenta-se um modelo de gestão de contrato que abrange os principais aspectos a serem considerados:

Definição de Papéis e Responsabilidades



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas e que os objetivos sejam alcançados.
- Fiscal Técnico: Profissional designado para monitorar a execução técnica dos serviços, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas.
- Representante da Contratada: Pessoa indicada pela empresa contratada para atuar como ponto de contato com a administração pública, facilitando a comunicação e a resolução de questões operacionais.

Protocolo de Comunicação

- Canais de Comunicação: Estabelecer meios oficiais de comunicação entre as partes, como e-mail institucional ou plataformas específicas.
- Periodicidade de Reuniões: Agendar reuniões regulares (semanais, quinzenais ou mensais) para discutir o andamento dos serviços, resolver pendências e alinhar expectativas.
- Registro de Ocorrências: Manter um registro detalhado de todas as comunicações relevantes, decisões tomadas e ocorrências durante a execução do contrato.

Acompanhamento e Fiscalização

- Planos de Trabalho: Exigir da contratada a apresentação de planos de trabalho detalhados, incluindo cronogramas, recursos alocados e metodologias a serem empregadas.
- Relatórios Periódicos: Solicitar relatórios periódicos de progresso, contendo informações sobre atividades realizadas, materiais utilizados e eventuais desvios em relação ao planejado.
- Inspeções In Loco: Realizar visitas técnicas aos locais de execução dos serviços para verificar a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos trabalhos realizados.

Gestão de Pagamentos

- Medições: Implementar um sistema de medições para quantificar os serviços executados e embasar os pagamentos de forma justa e transparente.
- critérios de Aceitação: Definir claramente os critérios para aceitação dos serviços, incluindo padrões e qualidade, tolerâncias e procedimentos de teste.
- Controle Financeiro: Manter um controle rigoroso dos pagamentos efetuados, assegurando que estejam



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

de acordo com o progresso dos serviços e as cláusulas contratuais.

Gestão de Riscos e Conflitos

- Identificação de Riscos: Antecipar possíveis riscos que possam afetar a execução do contrato, como condições climáticas adversas ou atrasos na entrega de materiais.
- Planos de Contingência: Desenvolver planos de ação para mitigar os riscos identificados e minimizar seus impactos.
- Resolução de Conflitos: Estabelecer procedimentos claros para a resolução de conflitos, promovendo o diálogo e a negociação entre as partes envolvidas.

Encerramento do Contrato

- Verificação Final: Conduzir uma inspeção final para assegurar que todos os serviços foram executados conforme o contrato e atenderam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- Documentação de Encerramento: Reunir toda a documentação pertinente, incluindo relatórios finais, certificados de conformidade e registros de pagamentos.
- Avaliação de Desempenho: Realizar uma avaliação do desempenho da contratada, identificando lições aprendidas e oportunidades de melhoria para futuros contratos. Este modelo de gestão de contrato visa proporcionar uma estrutura clara e eficiente para o acompanhamento e fiscalização de serviços recapeamento em pavimentação asfáltica de vias públicas, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação das partes envolvidas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o contrato e de acordo com as medições realizadas pelos fiscais e gestor do contrato. O critério de medição e pagamento foi definido de forma a garantir a transparência e o controle sobre a execução dos serviços, assegurando que o município pague apenas pelo que for devidamente comprovado como realizado.

Critério de Medição

- Quantidade de material utilizado: Medir a quantidade de material utilizado, como asfalto, brita, etc.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Área de pavimentação: Medir a área de recapeamento em pavimentação asfáltica realizada.
- Comprimento de pavimentação: Medir o comprimento de pavimentação que foi reparada ou recapeada.
- Nível de qualidade: Avaliar o nível de qualidade do trabalho realizado, incluindo a textura, a aderência e a durabilidade da pavimentação.

Critério de Pagamento

- Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcelas, conforme os serviços forem executados e após a validação dos serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal pela contratada.
- Prazos: O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, conforme as normas aplicáveis.
- Condições para pagamento: Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá:

Apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços realizados.

- Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- Apresentar todos os relatórios ou documentos exigidos pelo contrato.
- Descontos ou glosas: Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento poderá ser reduzido ou suspenso até a correção dos problemas, conforme previsto no contrato.

Responsabilidades

- Contratada: A empresa contratada será responsável por apresentar toda a documentação necessária e garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
- Gestor e fiscais do contrato: Os fiscais do contrato verificarão a execução dos serviços e atestarão a conformidade das medições. O gestor do contrato será responsável pela análise final e autorização do pagamento.

Conclusão

O critério de medição e pagamento foi estabelecido para assegurar a transparência e o controle na execução contratual, garantindo que os pagamentos sejam realizados de forma justa e com base em



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

serviços efetivamente prestados, atendendo às necessidades da administração pública.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.
- O critério de julgamento das propostas será o menor preço.
- A adjudicação do objeto será global.
- A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

Qualificação Jurídica

- Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:
- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal
- Regularidade perante a Fazenda estadual
- Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- F.** Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- G.** Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.

- H. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade de os serviços constarem em um único acervo.

1	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²
2	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³
3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²

- I. Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

- J. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

1	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	1.731,00
2	105730	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	260,00
3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	1.963,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O valor aferido foi alcançado através de levantamento em bases de preços públicas: SINAPI - 12/2025 - São Paulo, SIURB - 07/2025 - São Paulo, SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo, CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo. O valor total aferido alcança R\$ 533.341,55 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme planilha orçamentaria anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, está devidamente adequada ao orçamento disponível do município, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Previsão no orçamento público

- Os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estão previstos na Lei Orçamentária



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Anual (LOA), no programa orçamentário do Departamento de Coordenadoria Operacional, destinado a serviços de manutenção.

- A dotação orçamentária específica será informada no momento da autorização da despesa, garantindo a disponibilidade financeira e o cumprimento dos limites legais.

Conformidade com as normas fiscais

- A contratação está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a despesa seja realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos.
- Antes da assinatura do contrato, será emitida a Nota de Empenho correspondente, como garantia de disponibilidade dos recursos necessários.

Planejamento financeiro

- A modalidade de registro de preços permite que os pagamentos sejam realizados conforme a efetiva execução dos serviços, garantindo maior flexibilidade orçamentária e evitando comprometimento de recursos com demandas não realizadas.
- O cronograma financeiro será alinhado ao cronograma dos serviços, assegurando que os pagamentos sejam realizados de forma escalonada e em conformidade com o fluxo de caixa do município.

Gestão dos recursos

- A administração pública fará o acompanhamento contínuo da execução contratual e dos pagamentos, verificando a compatibilidade entre os valores executados e os limites orçamentários.
- Em caso de necessidade de suplementação orçamentária, o procedimento será realizado conforme as normas legais aplicáveis.

Conclusão

A contratação apresenta adequação orçamentária e está alinhada à programação financeira do município, garantindo a viabilidade do contrato sem comprometer a saúde fiscal da administração pública. A execução orçamentária seguirá os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, promovendo o uso transparente e responsável dos recursos públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como **Obra Comum de Engenharia**, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
- III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
- IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
- V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI do artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, adotado por ser o mais vantajoso, aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Recapeamento em pavimentação asfáltica - Vila Sabesp



Vista da Rua José Bonetti, que receberá os serviços descritos nesse ETP.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução ideal, que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste, é apresentar os estudos realizados de maneira detalhada, justificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, é essencial para a substituição da pavimentação existente na Rua José Bonetti, Vila Sabesp, atualmente em paralelepípedo sextavado em acentuado estado de deterioração. A situação atual, aumenta o risco de acidentes, danificam veículos e dificultam o deslocamento de pedestres e motoristas.

Do ponto de vista do interesse público, o recapeamento da via com pavimentação asfáltica assegura:

- Segurança Viária: Redução de acidentes causados por irregularidades na via.
- Eficiência no Transporte: Melhoria no fluxo do tráfego, diminuindo congestionamentos e o tempo de deslocamento.
- Economia: Diminuição dos custos com reparos emergências e conservação de veículos públicos e privados.
- Qualidade de Vida: Ambientes urbanos mais agradáveis e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, ressaltamos a melhorias na segurança viária do entorno da EMEF Profª Maria Eloya Peçanha Moraes. É tecnicamente nítido que a sinalização horizontal aplicada sobre o pavimento de blocos sextavados apresenta baixa aderência e durabilidade efêmera, resultando em visibilidade insuficiente para condutores e pedestres. Diferente do que ocorre em pavimentos asfálticos, onde a tinta termoplástica garante contraste e nitidez, o pavimento atual compromete a integridade física dos alunos. Portanto, a pavimentação asfáltica no trecho escolar é medida indispensável para a eficácia das normas de trânsito, por conseguinte, segurança.

Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas é uma medida fundamental para atender às necessidades da sociedade, promovendo um ambiente seguro, eficiente e sustentável para todos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O PAC é um instrumento de planejamento que visa consolidar as demandas de contratação de um órgão ou entidade para o exercício seguinte. Ele é elaborado com base nas necessidades identificadas no ano em curso e serve como base para a elaboração do orçamento e para a realização das contratações ao longo do próximo ano.

A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não é, sob um prisma puramente legal, obrigatória. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

Isso posto, o recapeamento com pavimentação asfáltica da Rua José Bonetti integra o PAC 2026. Instituído pelo DECRETO Nº 5.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026, Dispõe sobre: estabelece o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências. Traz em seu Item 93 - OBRAS, especificamente o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA JOSÉ BONETTI.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A seleção de soluções para o recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas deve considerar requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade que garantam a eficiência, durabilidade e responsabilidade ambiental das intervenções. A seguir, são delineados os principais aspectos a serem observados:

Requisitos Técnicos Essenciais:

- 1) Desempenho e Qualidade:
 - a) Utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, assegurando a durabilidade e a resistência do pavimento.
 - b) Análise de Condição da Pavimentação: Avaliação detalhada da condição atual da pavimentação, incluindo tipo de pavimentação, idade, tráfego, clima e danos existentes.
 - c) Definição de Objetivos: Estabelecimento de objetivos claros para a manutenção através do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

recapeamento em pavimentação asfáltica, como segurança, conforto, durabilidade e custo-efetividade.

- d) Avaliação de Opções: Análise de diferentes opções de manutenção, incluindo reparos, recapeamento, reconstrução e manutenção preventiva.
 - e) Consideração de Fatores Ambientais: Avaliação dos impactos ambientais da manutenção através do recapeamento em pavimentação asfáltica, incluindo uso de materiais, consumo de energia e geração de resíduos.
- 2) Funcionalidade:
- a) Garantia de que as intervenções mantenham ou melhorem as condições de trafegabilidade, proporcionando segurança e conforto aos usuários.
- 3) Prazos e Logística:
- a) Definição clara dos prazos para início e conclusão dos serviços, minimizando interrupções no tráfego.
 - b) Planejamento logístico que considere o impacto nas comunidades locais e a mitigação de transtornos.
- 4) Conformidade Legal:
- a) Atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas ambientais e de segurança no trabalho.

Critérios de Sustentabilidade:

- 5) Uso de Materiais Reciclados:
- a) Incorporação de materiais reciclados, como asfalto fresado, na composição das novas camadas, reduzindo a extração de recursos naturais.
 - b) Implementação de práticas para o manejo adequado dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a destinação correta de materiais descartados.
- 6) Tecnologias de Baixo Impacto Ambiental:
- a) Emprego de técnicas que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de energia durante a produção e aplicação dos materiais.
 - b) Permeabilidade e Drenagem.
 - c) Consideração de soluções que melhorem a permeabilidade do pavimento, contribuindo para a gestão das águas pluviais e reduzindo o risco de enchentes.
- 7) Uso de Materiais Sustentáveis:
- a) Seleção de materiais que sejam reciclados, recicláveis ou produzidos de forma sustentável.
 - b) Eficiência Energética.
 - c) Minimização do consumo de energia durante o recapeamento em pavimentação asfáltica, utilizando equipamentos e processos eficientes.
- 8) Preservação da Biodiversidade:
- a) Proteção da biodiversidade e dos ecossistemas durante a manutenção.

Requisitos Suficientes

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



- 9) Plano de Manutenção:
 - a) Desenvolvimento de um plano de manutenção detalhado, incluindo cronograma, orçamento e responsabilidades.
 - 10) Especificações Técnicas:
 - a) Definição de especificações técnicas para os materiais e serviços utilizados na manutenção.
 - 11) Monitoramento e Avaliação:
 - a) Estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação para garantir que o recapeamento em pavimentação asfáltica atenda aos objetivos estabelecidos.
 - 12) Treinamento e Capacitação:
 - a) Fornecimento de treinamento e capacitação para os profissionais envolvidos no processo de recapeamento em pavimentação asfáltica.
- Práticas de Sustentabilidade**
- 13) Manutenção Preventiva:
 - a) Realização de manutenção preventiva regular para evitar danos e reduzir a necessidade de reparos.
 - 14) Reuso e Reciclagem:
 - a) Reuso e reciclagem de materiais sempre que possível.
 - 15) Uso de Tecnologias Limpas:
 - a) Utilização de tecnologias limpas e eficientes durante o recapeamento em pavimentação asfáltica.
 - 16) Educação e Conscientização:
 - b) Educação e conscientização dos profissionais e da comunidade sobre a importância da sustentabilidade na manutenção de pavimentação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As quantidades foram apuradas pelo DPO – Departamento de Obras, em levantamento “in loco” no seguinte logradouro: Rua José Bonetti, trecho 1, 2, 3 e 4 visto que a via contorna o núcleo chamado Vila Sabesp. Os totais alcançados são de 468 metros, com largura de 7,40 metros, somando 3.463,00m². Importante observar que pela melhor técnica de execução as ruas receberão duas camadas de **imprimação betuminosa ligante**, daí neste item específico, as metragens estarem dobradas na planilha, assim alcançamos a metragem de 6.926,00 m².

Item	Descrição	Und	Quant.
------	-----------	-----	--------

1	Serviços Preliminares		
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m ²	6
1.2	Aluguél container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chassis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	mes	3
1.3	Banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigencias da cetesb	Un x mês	3
2	Drenagem e captação de águas pluviais		
2.1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	6
2.2	Substituição de tampa de concreto para boca de lobo	UN	6
3	Pavimentação asfáltica		
3.1	Imprimação betuminosa ligante	m ²	6.926,00
3.5	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m ³	519,45
3.6	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	103,89
3.7	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	3.463,00
4	Remoção do Piso Sextravado		
4.1	Retirada manual de lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	3.463,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Piracaia – SP. Das possíveis formas de aquisição dos serviços descritos nesse Estudo, verificou-se:

EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Vantagens:

- Controle total sobre a execução: A gestão direta permite fiscalizar de perto a qualidade e o andamento dos serviços.
- Economia com contratos: Evita custos com licitação e contratos terceirizados.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura adequada: Demanda mão de obra qualificada, equipamentos e insumos específicos.
- Alto custo de manutenção: Gera despesas com manutenção de equipamentos, aquisição de materiais e capacitação de servidores.
- Limitação operacional: Pode não ser suficiente para atender a grandes demandas ou emergências.

CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO

Vantagens:

- Especialização técnica: Empresas com experiência oferecem serviços de qualidade e equipamentos adequados.
- Maior agilidade: A empresa contratada tem estrutura própria, o que acelera a execução dos serviços.

Desvantagens:

- Rigidez contratual: Contratos fixos exigem planejamento exato, dificultando adaptações às variações de demanda.
- Risco de pagamento por serviços ociosos: Caso a demanda oscile, há risco de pagar por serviços não utilizados.
- Processo licitatório mais demorado: A contratação direta demanda uma licitação formal, o que pode alongar o prazo até o início da execução.

PARCERIA COM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Vantagens:

- Impacto social positivo: Geração de emprego e renda para a comunidade local.
- Possível redução de custos: Pode haver isenção de tributos e menores custos operacionais.

Desvantagens:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Limitações técnicas: Cooperativas podem não ter qualificação ou equipamentos adequados para serviços especializados.
- Risco de baixa produtividade: Falta de experiência pode comprometer a eficiência e a qualidade.
- Dependência de regulamentação específica: Exige análise jurídica detalhada para evitar irregularidades.

Conclusão

Após análise das alternativas a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, apresentou os melhores resultados. Abaixo estão as justificativas técnicas e econômicas que visam otimizar o processo licitatório e atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente.

Justificativas Técnicas:

- Especialização dos Fornecedores: O certame possibilita a participação de empresas com expertise específicas em serviços de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, garantindo que o serviço seja executado por fornecedores com competência comprovada.
- Responsabilidade pela qualidade: A qualidade é garantida pela especialização da empresa e pela responsabilidade da empresa com a garantia do serviço por cinco anos em obras públicas segundo o artigo 618 do Código Civil. Ele determina que o empreiteiro tem responsabilidade pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra pela contratante.

Justificativas Econômicas:

- Economia de Escala: A contratação através de processo licitatório pode resultar em economia de escala, pois garante a ampla concorrência e permite que fornecedores ofereçam preços mais competitivos ao concentrarem seus recursos em áreas específicas, reduzindo custos operacionais.

Em suma, a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfálticas de vias urbanas é uma estratégia que alia eficiência técnica e econômica, promovendo a participação de fornecedores especializados e garantindo a otimização dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O valor aferido foi alcançado através de levantamento em bases de preços públicas: SINAPI - 12/2025 - São Paulo, SIURB - 07/2025 - São Paulo, SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo, CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.201,35	1,91 %
1.1	103689	SINAPI	fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	m²	6	R\$ 474,01	R\$ 563,69	R\$ 3.382,14	0,63 %
1.2	73847/001	SINAPI	aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m alt=2,50m chapa aco c/nerv trapez forro c/isol termo/acustico chasis reforc piso compens naval exc transp/carga/descarga	ME S	3	R\$ 662,10	R\$ 787,36	R\$ 2.362,08	0,44 %
1.3	92399	SINAPI	banheiro quimico modelo standard, com manutenção conforme exigencias da cetesb	UNX MÊ S	3	R\$ 1.249,34	R\$ 1.485,71	R\$ 4.457,13	0,84 %
2			DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 4.089,48	0,77 %
2.1	6021000	SIURB INFRA	levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	UN	6	R\$ 202,11	R\$ 240,34	R\$ 1.442,04	0,27 %



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2.2	6023005	SIURB INFRA	substituição de tampa de concreto para boca de lobo	UN	6	R\$ 371,04	R\$ 441,24	R\$ 2.647,44	0,50 %
3			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 433.341,47	81,25 %
3.1	54.03.230	CPOS/CDHU	imprimação betuminosa ligante	m²	6.926,00	R\$ 6,66	R\$ 7,92	R\$ 54.853,92	10,28 %
3.5	105730	SINAPI	construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	m³	519,45	R\$ 141,74	R\$ 168,55	R\$ 87.553,30	16,42 %
3.6	54.03.210	CPOS/CDHU	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - cbuq	m³	103,89	R\$ 1.542,00	R\$ 1.833,74	R\$ 190.507,25	35,72 %
3.7	54.01.400	CPOS/CDHU	abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	3.463,00	R\$ 24,39	R\$ 29,00	R\$ 100.427,00	18,83 %
4			REMOÇÃO DO PISO SEXTRAVADO					R\$ 85.709,25	16,07 %



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.1	04.40.050	CPOS/ CDHU	retirada manual de lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m ²	3.463,00	R\$ 20,82	R\$ 24,75	R\$ 85.709,25	16,07 %
-----	-----------	---------------	---	----------------	----------	-----------	-----------	---------------	------------

Total Geral

533.341,55

O valor total aferido alcança R\$ 533.341,55 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

O recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas é um conjunto de ações e procedimentos destinados a preservar e restaurar a qualidade das superfícies pavimentadas, garantindo a segurança e a durabilidade das vias. Este processo é essencial para evitar a deterioração do pavimento e assegurar condições adequadas de tráfego ao longo do tempo.

Importância da Manutenção de Pavimentação:

- Segurança Viária: Superfícies bem conservadas reduzem o risco de acidentes, proporcionando uma condução mais segura para motoristas e pedestres.
- Economia de Recursos: A manutenção preventiva é mais econômica do que a reconstrução completa de vias danificadas, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.
- Prolongamento da Vida Útil: Intervenções regulares aumentam a durabilidade do pavimento, adiando a necessidade de reconstruções dispendiosas.

Tipos de Manutenção de Pavimentação:

- Manutenção Preventiva: Inclui ações planejadas para evitar o surgimento de defeitos, como a aplicação de selantes em fissuras e a limpeza de sistemas de drenagem.
- Manutenção Corretiva: Consiste em reparos realizados após a identificação de defeitos, como buracos ou trincas, visando restaurar a funcionalidade do pavimento.
- Manutenção Preditiva: Baseada em monitoramento contínuo, permite antecipar falhas e programar intervenções antes que ocorram danos significativos.

Técnicas Comuns de Manutenção:

- Selamento de Fissuras: Aplicação de materiais selantes em fissuras para prevenir a infiltração de água, que pode comprometer a estrutura do pavimento.
- Recapeamento Asfáltico: Aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a existente, restaurando a

superfície e melhorando as condições de tráfego.

- Remendos (Patch): Reparo de buracos ou áreas danificadas, utilizando materiais adequados para restaurar a integridade do pavimento.

Fatores que Influenciam a Manutenção:

- Condições Climáticas: Chuvas intensas, variações de temperatura e outros fatores climáticos podem acelerar a deterioração do pavimento.
- Volume de Tráfego: Vias com alto fluxo de veículos, especialmente de carga pesada, tendem a sofrer desgaste mais rápido.
- Qualidade dos Materiais: A utilização de materiais de baixa qualidade na construção inicial pode resultar em maior necessidade de manutenção.
- Preservação da Infraestrutura: A pavimentação sofre desgastes naturais devido ao tráfego, intempéries e processos de envelhecimento. A manutenção garante a longevidade do pavimento, evitando a necessidade de reconstrução completa, que é mais cara e demorada.

Benefícios da Manutenção Regular:

- Redução de Custos a Longo Prazo: Intervenções regulares evitam danos extensivos que demandariam reparos mais caros.
- Melhoria da Estética Urbana: Vias bem conservadas contribuem para uma melhor aparência das áreas urbanas.
- Satisfação dos Usuários: Superfícies em bom estado proporcionam maior conforto e segurança para os usuários.
- Segurança Viária: Superfícies desgastadas, trincadas ou com buracos aumentam o risco de acidentes. A manutenção regular melhora a aderência dos pneus, reduz a possibilidade de aquaplanagem e garante um trânsito mais seguro para veículos e pedestres.
- Melhoria da Mobilidade Urbana: Ruas e rodovias bem conservadas reduzem congestionamentos e minimizam o impacto negativo na fluidez do tráfego, otimizando o tempo de deslocamento e a eficiência do transporte de cargas e passageiros.
- Impacto Ambiental: A manutenção preventiva reduz a necessidade de materiais novos, diminuindo o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes associados à produção e transporte de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

insumos para a reconstrução do pavimento.

- Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Econômico: Infraestruturas bem mantidas aumentam o valor dos imóveis e incentivam o comércio e o turismo, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

CONCLUSÃO

Dessa forma, o recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas é essencial para a preservação e garantir a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir custos, melhorar e garantir a segurança, economia e qualidade de vida para a população e promover o desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - É possível dividir a solução sem que haja perdas de escala? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do presente processo licitatório, o mesmo NÃO foi parcelado devido:

- a) Trata-se de baixo volume de serviços.
- b) O local da obra é unico, Rua José Bonetti.
- c) Os serviços são complementares.

Assim, da perspectiva da eficiência técnica, da apuração das responsabilidades, da qualidade do investimento, das garantias e do gerenciamento. O parcelamento não se mostra necessário ou recomendável. O não parcelamento, permite maior nível de controle pela Administração Pública, no desenvolvimento das atividades, no cumprimento de cronograma, na observância de prazos e alcance dos resultados.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, otimização e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas busca gerar impactos positivos tanto em termos de efetividade operacional quanto no desenvolvimento municipal sustentável. A seguir, são demonstrados os resultados esperados nessas duas dimensões:

Efetividade do recapeamento em pavimentação asfáltica

Aumento da Vida Útil do Pavimento

- Redução do ritmo de deterioração da infraestrutura viária.
- Minimização da necessidade de reconstrução completa, resultando em economia a longo prazo.

Melhoria na Segurança Viária

- Redução de acidentes causados por buracos, deformações e baixa aderência da via.
- Melhoria nas condições de visibilidade e conforto dos condutores e pedestres.
- Maior Eficiência no Transporte e na Mobilidade Urbana
- Redução do tempo de deslocamento e dos congestionamentos devido a vias deterioradas.
- Diminuição dos custos logísticos para transporte de cargas e passageiros.

Otimização de Recursos Públicos e Privados

- Planejamento adequado dos investimentos, evitando gastos emergenciais com reparos corretivos.
- Adoção de tecnologias e materiais mais duráveis, reduzindo a frequência de intervenções.

Desenvolvimento Municipal Sustentável

Impactos Econômicos Positivos

- Geração de empregos diretos e indiretos no setor de infraestrutura.
- Valorização imobiliária e fomento ao comércio local com vias bem conservadas.
- Redução dos custos de manutenção de veículos devido à menor deterioração das vias.

Benefícios Ambientais

- Redução da extração de materiais naturais, como brita e areia, ao prolongar a vida útil do pavimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Diminuição da emissão de CO₂ associada a obras de reconstrução e à queima excessiva de combustíveis por congestionamentos.
- Reaproveitamento de materiais na reciclagem de pavimentos, promovendo uma economia circular.

Inclusão Social e Qualidade de Vida

- Melhoria no acesso a serviços essenciais, como saúde, EDUCAÇÃO e segurança pública.
- Redução da desigualdade regional com investimentos na infraestrutura de transportes em áreas periféricas e rurais.
- Maior acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida devido à melhoria da qualidade das vias.

CONCLUSÃO

O recapeamento em pavimentação asfáltica das vias urbanas gera impactos significativos na eficiência da infraestrutura viária, garantindo segurança, mobilidade e economia de recursos. Além disso, contribui para um desenvolvimento sustentável, reduzindo impactos ambientais, fomentando a economia e promovendo maior inclusão social. Dessa forma, trata-se de uma estratégia essencial para a qualidade de vida da população e o crescimento equilibrado do município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a execução adequada da contratação e o pleno atendimento às normas legais, a administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

Antes da formalização do contrato para o recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, a administração pública deve adotar uma série de providências para garantir a eficiência, legalidade e qualidade na execução dos serviços. Essas providências incluem desde a capacitação dos servidores até a adequação do ambiente e organização da infraestrutura para o cumprimento das obrigações contratuais.

Designação e capacitação de fiscais e gestores do contrato

- Designação formal: Os fiscais e gestores já designados por decreto e portarias terão suas atribuições



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

reforçadas para este contrato específico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- Capacitação complementar, se necessário.

Planejamento e Estudos Técnicos

- Diagnóstico da Situação Atual: Levantamento do estado de conservação das vias, identificação das áreas críticas e definição de prioridades.
- Estudos de Viabilidade: Avaliação técnica, econômica e ambiental do recapeamento em pavimentação asfáltica, considerando diferentes métodos e tecnologias.
- Definição dos Padrões de Execução: Estabelecimento de parâmetros técnicos para garantir a qualidade dos serviços, incluindo materiais, métodos e prazos.
- Orçamentação e Planejamento Financeiro: Estimativa detalhada dos custos do recapeamento em pavimentação asfáltica, considerando disponibilidade orçamentária e possíveis fontes de financiamento.

Procedimentos Administrativos e Licitatórios

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Documento que define o escopo, requisitos técnicos, obrigações do contratado e critérios de avaliação da proposta.
- Definição da Modalidade de Licitação: Escolha do procedimento licitatório mais adequado (concorrência, pregão, etc.), garantindo a competitividade e transparência.
- Análise de Riscos Contratuais: Identificação de possíveis riscos na execução do contrato e adoção de medidas para mitigá-los.
- Consulta a Órgãos de Controle: Caso necessário, submeter o planejamento aos órgãos de controle interno e externo para garantir conformidade legal.

Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

Treinamento em Gestão de Contratos: Capacitação sobre normas, legislação e melhores práticas na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

- Capacitação Técnica: Formação dos servidores em técnicas de recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas, materiais e tecnologias utilizadas.
- Uso de Ferramentas de Monitoramento: Implementação de sistemas para acompanhamento da execução dos serviços, como georreferenciados, drones e softwares de gestão.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Definição de Responsabilidades: Nomeação formal dos gestores e fiscais do contrato, estabelecendo claramente suas atribuições e competências.

Adequação do Ambiente e Organização da Infraestrutura

- Logística e Suporte Operacional: Garantia de estrutura para apoio à execução dos serviços, como acesso a insumos, equipamentos e armazenamento de materiais.
- Planejamento do Tráfego: Definição de planos de desvio e sinalização viária para minimizar impactos no trânsito durante a execução das obras.
- Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecimento de métricas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o contrato.
- Articulação com Órgãos e Comunidade: Comunicação com entidades públicas, concessionárias de serviços e população para mitigar impactos e alinhar expectativas.

CONCLUSÃO

A adoção dessas providências antes da celebração do contrato é essencial para garantir transparência, eficiência e qualidade no recapeamento com pavimentação asfáltica de vias urbanas. Um planejamento bem estruturado, aliado à capacitação dos servidores e à adequação da infraestrutura, possibilita o cumprimento adequado do contrato e a entrega de serviços com maior durabilidade e menor custo para a administração pública.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERMITENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes se justifica pela economicidade, eficiência e coordenação simplificada que uma contratação única pode proporcionar, reduzindo custos globais, otimizando processos e garantindo uma abordagem integrada e coerente.

Além disso, uma empresa única é responsável por todos os serviços, o que facilita a gestão do projeto e a resolução de problemas. A contratação única simplifica a gestão do projeto, reduz riscos e melhora a qualidade dos serviços, garantindo uma abordagem consistente e de alta qualidade.

Considerando a complexidade do projeto, uma contratação única pode ser mais viável do que múltiplas contratações, garantindo a economicidade, eficiência e qualidade do projeto. É



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

fundamental selecionar uma empresa com experiência e capacidade para executar todos os serviços necessários, habilidades técnicas adequadas e capacidade de gestão para coordenar os serviços e garantir a qualidade final do projeto.

Portanto, a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela viabilidade e benefícios de uma contratação única, garantindo uma maior eficiência, melhor qualidade e redução de riscos, tornando-se uma opção viável para o certame.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O recapeamento em pavimentação asfáltica de vias urbanas tem impactos ambientais significativos, tanto negativos quanto positivos. Esses impactos se dividem em “genéricos” que envolvem o consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas, geração de resíduos e alterações no meio ambiente urbano e natural. E “específico” a redução significativa da permeabilidade da via na aplicação do asfalto sobre o paralelepípedo.

Impactos Ambientais Negativos (genéricos)

Extração de Recursos Naturais

- A produção de asfalto e concreto demanda grandes quantidades de brita, areia, cimento e betume, cuja extração pode causar degradação ambiental, desmatamento e erosão do solo.
- O uso de agregados naturais pode afetar cursos d'água e ecossistemas próximos às jazidas.

Emissão de Poluentes Atmosféricos

- O transporte de materiais e o uso de máquinas pesadas geram emissões de CO₂, NO_x e material particulado, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar.
- O processo de aquecimento do asfalto libera compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem impactar a qualidade do ar e a saúde dos trabalhadores.

Geração de Resíduos Sólidos

- A remoção de camadas antigas de pavimento gera resíduos de asfalto e concreto, que podem ser descartados de forma inadequada, ocupando aterros sanitários ou contaminando áreas urbanas e rurais.
- O descarte irregular pode gerar impactos visuais e afetar a drenagem urbana.

Contaminação do Solo e Recursos Hídricos

- Vazamentos de óleos, combustíveis e produtos químicos usados em equipamentos podem contaminar o solo e atingir lençóis freáticos.
- A impermeabilização excessiva das vias pode reduzir a infiltração da água no solo, aumentando o risco de enchentes e sobrecarregando sistemas de drenagem.

Poluição Sonora e Vibracional

- O uso de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de compactação gera ruídos intensos e vibrações, que podem impactar a fauna local e causar desconforto à população, principalmente em áreas urbanas e residenciais.

Impactos Ambientais Positivos (genéricos)

Redução da Poeira e da Erosão do Solo

- A manutenção adequada das vias evita a formação de buracos e erosão, reduzindo a emissão de poeira e partículas em suspensão, que podem afetar a qualidade do ar e a saúde respiratória da população.

Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais

- O uso de asfalto reciclado (RAP - Reclaimed Asphalt Pavement) reduz a demanda por novos insumos e diminui a geração de resíduos sólidos.
- O reaproveitamento de pneus velhos na fabricação de asfalto-borracha contribui para a destinação correta desse material, evitando descartes inadequados.

Tecnologias Sustentáveis na Pavimentação

- Adoção de asfalto frio e concreto permeável, que reduzem a emissão de poluentes e permitem maior infiltração da água no solo.
- Uso de aditivos ecológicos, que aumentam a durabilidade do pavimento e reduzem a necessidade de

manutenção frequente.

Melhoria da Eficiência Energética e Redução de Emissões a Longo Prazo

- Vias bem conservadas reduzem o consumo de combustível dos veículos, pois um pavimento regular diminui a resistência ao rolamento e melhora a eficiência do transporte.
- Redução de congestionamentos devido à menor necessidade de intervenções emergências e fechamento de vias.

Impactos Ambientais Negativos (específicos)

- A pavimentação asfáltica torna a via menos permeável, o que pode aumentar o volume e a velocidade do escoamento superficial, sobrecarregando a rede de drenagem existente.
- Descaracterização das Zonas Especiais de Preservação Histórico-Cultural (ZPHC). Afetação de prédios históricos (tombados ou não) e igrejas.

Ações mitigatórias e compensatórias

Impactos Ambientais (específicos)

- Otimização do sistema de drenagem existente, com ampliação de sua capacidade sempre que houver viabilidade técnicas para tal.
- Implementar soluções de paisagismo que aumentem a permeabilidade do solo em áreas públicas e privadas adjacentes às vias pavimentadas.
- Avaliação constante do desempenho do sistema de drenagem, particularmente em períodos de precipitação intensa.
- Preservação das ruas que circundam prédios históricos (tombados ou não) e igrejas, excluindo os “trechos” dessas vias, do processo de recape.

CONCLUSÃO

O recapeamento em pavimentação asfáltica é essencial para garantir a mobilidade e a segurança viária, mas deve ser realizada com boas práticas ambientais de modo a minimizar impactos negativos. A adoção de tecnologias sustentáveis, como a reciclagem de pavimentos, o uso de materiais ecológicos e o planejamento adequado da drenagem, pode reduzir significativamente os danos ao meio ambiente e contribuir para um desenvolvimento urbano mais equilibrado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Importante salientar que o município já realizou o recape com massa asfáltica sobre pavimentação de paralelepípedo, com aprovação superior a 80% dos usuários. Na ocasião, o temor da redução da permeabilidade da via, levou o município a elaborar o Estudo de Impacto de Vizinhança e contratar perícia para determinar a permeabilidade do solo, com teste de infiltração.

Como resultado se constatou que o processo de colmatção das juntas do paralelepípedo (acúmulo de partículas e sedimentos diversos), faz com que a capacidade de infiltração do paralelepípedo se aproxime da de uma superfície impermeável, como o asfalto, especialmente em vias antigas e com tráfego intenso.

Assim, apenas o fato da pavimentação asfáltica, bem projetada e executada, permitir um escoamento superficial mais eficiente da água, evitando o acúmulo e a formação de poças. Seria suficiente para compensar a diminuição da taxa de permeabilidade. Daí as medidas mitigatórias e compensatórias elencadas a cima, serem suficientes.

Quanto a preservação das Zonas Especiais de Preservação Histórico-Cultural (ZPHC), NÃO se observa, no Código de Obras, nas Leis de Uso e Ocupação do Solo ou mesmo Plano Diretor, qualquer menção explícita ou implícita à preservação do tipo de revestimento viário (paralelepípedo) como um componente intrínseco à identidade histórico-cultural do município.

Ainda assim, temendo ser essa uma “omissão culposa” do legislador da época, há o compromisso por parte da Gestão 2025-2028 em reservar as ruas que circundam prédios históricos (tombados ou não) e igrejas, excluindo os “trechos” dessas vias, do processo de recape.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise da viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfálticas de vias urbanas, deve considerar aspectos técnicos, financeiros, operacionais e legais, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável. A

seguir, são apresentados os principais fatores que justificam e viabilizam essa contratação.

Necessidade e Justificativa da Contratação

- **Preservação da Infraestrutura Viária:** A manutenção preventiva e corretiva evita a degradação do pavimento, reduzindo a necessidade de obras emergenciais e de reconstrução total, que são mais caras.
- **Segurança Viária:** Vias bem conservadas reduzem acidentes e melhoram a mobilidade de veículos e pedestres.
- **Impacto Econômico Positivo:** Manter as vias em boas condições reduz custos logísticos, melhora o transporte de mercadorias e serviços e valoriza as áreas urbanas.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Redução da emissão de CO₂ e de resíduos sólidos ao adotar técnicas sustentáveis, como a reciclagem de pavimentos.

Aspectos Técnicos da Viabilidade

- **Diagnóstico das Condições do Pavimento:** Levantamento técnico das condições das vias para definir prioridades e o tipo de manutenção necessária (recapeamento, tapa-buracos, fresagem, etc.).
- **Definição dos Métodos de Execução:** Escolha de tecnologias e materiais mais adequados para garantir durabilidade e menor impacto ambiental.
- **Planejamento da Execução:** Organização das etapas da obra para minimizar impactos no tráfego e garantir a eficiência da operação.

Viabilidade Financeira e Econômica

- **Disponibilidade Orçamentária:** Verificação da previsão de recursos no orçamento público ou privado para custear a manutenção.
- **Análise Custo-Benefício:** Comparação entre os custos da manutenção preventiva e os gastos que seriam gerados por uma deterioração severa do pavimento.
- **Possíveis Fontes de Financiamento:** Convênios celebrado entre município e Ministério das Cidades, mais contrapartida (recurso próprio).

Viabilidade Jurídica e Administrativa

- **Conformidade com a Legislação:** Atendimento às normas de licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade na contratação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Modalidade de Contratação: Definição do tipo de contrato mais adequado (concorrência, pregão eletrônico, dispensa emergencial, entre outros).
- Capacitação de Servidores: Treinamento dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato para garantir a qualidade na execução.

Viabilidade Operacional

- Disponibilidade de Mão de Obra e Equipamentos: Avaliação da capacidade do mercado fornecedor para atender às demandas da manutenção.
- Plano de Mitigação de Impactos: Estratégias para minimizar transtornos ao trânsito e à população durante a execução dos serviços.
- Monitoramento e Controle de Qualidade: Implementação de indicadores de desempenho para acompanhar a execução do contrato e garantir a efetividade dos serviços prestados.

CONCLUSÃO

A viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento em pavimentação asfálticas de vias urbanas, está diretamente relacionada à necessidade da infraestrutura viária, disponibilidade de recursos, conformidade legal e eficiência operacional. A adoção de um planejamento estratégico bem estruturado garante que a contratação seja sustentável, econômica e eficaz, promovendo benefícios diretos para a mobilidade, segurança e desenvolvimento urbano.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA JOSÉ BONETTI, BAIRRO VILA SABESP, NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PLANILHA DETALHADA COMPLETA COM BDI

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPLETO

COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/xxx nº _____**, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx/2026 – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2026**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx/2026 – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº xxx/2026 – Processo nº xxx/2026, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e
- que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
- que atende ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e não possui no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- que atenderá ao Decreto Municipal 4490/2018 (Procedência Legal da Madeira) anexo X deste edital.

- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO

O PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO é parte integrante deste edital – Anexo VI e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA e na plataforma onde está sendo realizada a licitação: www.bll.org.br.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

O Projeto Executivo será desenvolvido com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pelo Departamento de Obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº xxx/2026 - Processo nº xxx/2026.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

2.3. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.10. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.11. A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



- a) garantia de execução contratual
- b) Registro no CREA/CAU devidamente validado como visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

2.12. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, **para execução de todos os serviços no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para execução de todos itens constantes na planilha orçamentária, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$____(____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante e o atendimento as condições do termo de referência.

4.2. **A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio.**

4.3. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.4. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.5. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Piracaia/SP.

4.9. Em havendo conflito interpretativo e ou cláusulas incompatíveis com o convênio cujo termo consta como anexo do edital, deverá preponder os termos do convênio firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, **após 12 (doze) meses da vigência do contrato, sendo que a data-base de cálculo é vinculada a data do orçamento estimado da licitação.**

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

5.3. O Município terá o prazo de trinta dias para avaliar qualquer pedido de repactuação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do edital, que faz parte integrante deste contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3.2. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

7.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Cumprir fielmente os termos do convênio informado no anexo do edital.

8.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.4. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

11.5. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo previsto no Art 96 §3º.

11.6. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.

11.7. DA ALOCAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO: As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no Anexo VIII do edital, vinculando as partes e fazendo parte do objeto como um todo, sendo facultada a contratada a realização de seguros extras, as suas expensas, se for o caso.

11.7.1 Não poderá a contratada solicitar o restabelecimento da adequação econômico-financeira do contrato nem pleitear qualquer tipo de restituição de casos de sinistro considerado na matrix de risco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracaia/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

13.2. O termo de convênio anexo ao edital integra o presente contrato para os devidos fins e, em havendo incompatibilidade com seus termos, prevalecerá os termos do referido convênio para fins interpretativos

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Piracaia, _____ de _____ de 2026.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO

inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada
 na Prestação de Serviços de Recapeamento em Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.

Fase	Objetivo da Atividade	Evento de Risco	Causas	Consequências	Sugestões de Controle Interno
Elaboração do DOD	Oficialização da demanda	DOD 1. Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura da demanda; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do DOD por parte da área demandante; 3. Falta de sistema que indique a necessidade de ressurgimento para aquisição de insumos; 4. Falta de um instrumento de planejamento de contratações anual da Unidade.	1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Representação de órgãos de controle. 5. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto	1. Publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 3. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 4. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para abertura de demandas (DOD); 5. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



Elaboração do DOD	Oficialização da demanda	DOD 2. Abertura de demanda por Unidade que não a requisitante.	1. Falta de padronização dos procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda.	1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda; 2. Retrabalho - Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 6. Ineficiência na gestão do processo de aquisições.	1. Padronização do processo de contratação, com orientação institucional (formalizada) estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do Documento de Oficialização da Demanda (DOD); 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 3. Comunicar (circular interna, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes sobre a necessidade de elaboração do DOD e sua contribuição para o êxito do processo de contratação. 4. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.
Planejamento das contratações	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório	PLA 1. Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório	1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º, Lei	1. Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; 2. Atraso no processo de contratação; 3. Sobrecarga de trabalho;	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação; 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



		(equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)	14.133/2021); 2. Nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades); 3. Insuficiência de servidores; 4. Ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração (inciso III, Art. 7º - Lei 14.133/2021 e art. 193, inciso X da LC 840).	4. Violação ao princípio da Segregação de Função; 5. Suspensão dos processos licitatórios; 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 7. Perda de tempestividade da política pública (demanda); 8. Contratação de empresa cujos sócios sejam servidores da unidade.	3. Elaborar POP contendo os requisitos e fluxos necessários para cumprir a etapa de seleção de colaboradores/servidores que irão atuar no processo licitatório com ênfase na competência / qualificação e verificações preliminares necessárias (conflitos de interesse, sobrecarga de trabalho, dentre outras que a Unidade julgar pertinentes); 4. Estabelecer, no processo de indicação, a obrigatoriedade de realizar pesquisa prévia junto à área de pessoal no sentido de verificar possíveis incompatibilidades quanto à participação dos servidores selecionados em relação à Contratação; 5. Promover a supervisão do processo de contratação por outra área da organização de modo que o princípio da segregação de funções esteja sendo obedecido.
Planejamento das contratações	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 2. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) indevida. (evento de risco do tipo operacional/estratégico ou de planejamento)	1. Falta de padronização do processo de contratação; 2. Falha no planejamento da contratação; 3. Desconhecimento das situações que se enquadram como	1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo	1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



			dispensa ou inexigibilidade; 4. Direcionamento para contratação de fornecedor.	de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados; 5. Responsabilização dos gestores.	relacionados ao processo de contratação por meio de um POP institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação; 5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento; 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável; 7. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa.
Planejamento das contratações	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação.	PLA 3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) intencional (evento de risco do tipo integridade).	1. Dolo ou erro intencional; 2. Sentimento de impunidade; 3. Ausência de instrumentos de controle; 4. Ausência ou falha na divulgação dos canais de denúncia;	1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle;	1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

			5. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.	4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados; 5. Responsabilização dos gestores.	um POP institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação; 5. Estabelecer previsão de que os ETP das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento; 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contratação Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável; 7. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia; 8. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa; 9. Implantar ou revisar o Programa de Integridade da Organização
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - necessidade da Contratação	PLA 4. Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação; 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária;	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;	1. Definir/Publicizar norma interna que estabeleça que a Assessoria Jurídica não aprovará processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			3. Desconhecimento da legislação.	3. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta; 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos; 7. Falha na fiscalização contratual; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão.	acompanhamento e cumprimento das etapas previstas; 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETPs.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PLA 5. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização; 4. Falta de modelos referenciais de ETP	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição;	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Elaboração de Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento e da área de licitação; 3. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado na Lei 14133/2021 e IN 05); 4. Disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração; 5. Aprimorar ou instituir Relatório com a síntese dos principais problemas identificados no processo de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento; 5. Desconhecimento da legislação.	6. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 7. Atraso da contratação; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão.	planejamento das compras e contratações de modo a aprimorar continuamente o processo de contratação e servir de orientação para os agentes que participarem do processo de elaboração dos ETPs; 6. Elaborar checklist contemplando todas as etapas necessárias para o atendimento da fase de planejamento da contratação e incluir sua obrigatoriedade de execução, ao final desta etapa, por um agente diverso da equipe de planejamento; 7. Instituir em documento formal da Unidade, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Alinhamento aos Planos do Órgão	PLA 6 Falha ou ausência de análise de alinhamento da Contratação aos Planos do Órgão	1. Ausência de Planejamento Estratégico na Organização; 2. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 3. Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos instrumentos de Planejamento do Órgão;	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Responsabilização dos gestores; 5. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 6. Atraso da contratação.	1. Instituição de um Plano de Contratações Anual; 2. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização; 3. Estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



			4. Desconhecimento da legislação.		
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação	PLA 7 Ausência ou falha na análise de necessidade da Contratação	1. Ausência de um Plano de Contratações Anual - PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão. 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 5. Atraso nos processos de contratação.	1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle; 5. Responsabilização dos gestores.	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento; 3. Instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Alta Administração; 4. Elaboração de um POP que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito da Unidade; 5. Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Requisitos da Contratação	PLA 8. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares (falha ou ausência na definição dos Requisitos da Contratação)	1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 3. Não participação da Unidade demandante na equipe de	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; 2. Mapear o processo de contratação; 3. Prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; 4. Prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			planejamento da contratação; 4. Falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; 5. Conflito de interesses; 6. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.	6. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 7. Atraso da contratação; 8. Responsabilização dos agentes públicos; 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão.	termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares; 5. Instituir Plano de capacitação permanente. 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia; 7. Implantar ou revisar Programa de Integridade na Organização.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Levantamento de Mercado	PLA 9. Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis	1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação; 4. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 5. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse).	1. Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; 2. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 3. Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; 4. Restrição indevida e/ou ilegal da competição; 5. Responsabilização dos gestores; 6. Direcionamento da contratação; 7. Falha na justificativa da	1. Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos...); 2. Estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela Unidade demandante; 3. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; 4. Estabelecer Plano de Capacitação; 5. Verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço; 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia; 7. Implantar Programa de Integridade na Organização.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

				escolha do tipo de Solução a Contratar.	
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Estimativas Preliminares dos Preços	PLA 10. Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares - falha na estimativa preliminar de preço	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais); 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema); 4. Sobrecarga de trabalho; 5. Quebra do princípio de imparcialidade; 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços; 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos; 8. Direcionamento dos requisitos.	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas; 3. Licitação deserta; 4. Sobrepreço da contratação; 5. Responsabilização dos agentes; 6. Danos à imagem do Órgão; 7. Atraso da contratação; 8. Superfaturamento dos valores contratados.	1. Elaboração de POP estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; 2. Incluir no POP orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, ambientes não restritos...); 3. Registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, podendo utilizar-se das diretrizes contidas na Orientação Técnica 01/2010 da comunidade TI Controle disponível em http://www.ticontrôle.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF e à formação do BDI, tendo em vista as contratações de manutenção como serviços comuns de engenharia; 4. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; 5. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelos mercados; 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

					canal de denúncia.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução	PLA 11. Falha nas justificativas para o parcelamento ou não da Solução	1. Não planejar a contratação da solução como um todo; 2. Falhas no planejamento da contratação; 3. Ausência de um Plano Anual de Contratações do Órgão; 4. Conflito de interesses; 5. Desconhecimento da legislação; 6. Não integração das partes da solução.	1. Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação; 2. Aumento dos valores contratados; 3. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução; 4. Danos à imagem; 5. Responsabilização dos agentes públicos; 6. Fracionamento irregular do objeto da contratação para utilizar modalidade mais simples.	1. Estabelecer processo (fluxo/POP) em que a equipe de planejamento da contratação realize os ETP identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação; 2. Estabelecer processo (fluxo/POP) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas; A. É tecnicamente viável dividir a solução? B. É economicamente viável dividir a solução? C. Não há perda de escala ao dividir a solução? D. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? 3. Verificar os requisitos que a jurisprudência entende como válidos para a demonstração de que o parcelamento não configura fracionamento do objeto, tendo em vista a previsão por exemplo do art. 71 da 14133, e julgados como RESP 1280321 MG, Acórdãos do TCU 1796/2018 e 1049/2019); 4. Estabelecer processo (fluxo/POP) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.
Planejamento das	Estudos Técnicos	PLA 12. Falha ou ausência de	1. Desconsideração dos custos para essa	1. Escolha da solução que não é a mais vantajosa	1. Equipe de planejamento da contratação elabora planejamento da adequação do ambiente da

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



contratações	Preliminares - Providências para Adequação do Ambiente do Órgão	avaliação da necessidade de adequação da organização	adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar; 2. Falha na falta de integração entre as Unidades da organização; 3. Falha no levantamento de requisitos; 4. Desconhecimento da estrutura, dos processos e da situação da própria Unidade.	para a Administração; 2. Necessidade de nova contratação; 3. Impossibilidade de utilização do produto contratado; 4. Retrabalho; 5. Prejuízo; 6. Contratações emergenciais.	organização e considera seus custos na análise que determina a solução que será escolhida; 2. Estabelecer, dentro de um checklist (POP) elaborado para o processo de contratação, um item explícito para lembrar quanto à análise de necessidade de adequação do órgão.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Análise de Risco	PLA 13. Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (Análise de Riscos)	1. Não realização de análise de riscos; 2. Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Desconhecimento da importância da etapa; 5. Elaboração da Matriz de Riscos sem considerar as orientações previstas nos art. 22 e 133 da Lei	1. Ausência de gerenciamento das incertezas; 2. Não mitigação dos riscos da contratação; 3. Impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação (por exemplo: nos casos de envolvendo contratação de obras, a Matriz de Riscos pode até evitar a realização de aditivos indevidos, visando ao REEF).	1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e dos controles previstos/existentes; 3. Estabelecer um plano de ação para verificar a implantação dos controles sugeridos, antes da execução da etapa (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); 4. Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; 5. Verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



			14.133/2021.		eventos e dos resultados dos controles implantados; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão; 7. Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas; 8. Avaliação da Matriz de Riscos previamente à apreciação e autorização de pedidos de REEF por parte do contratado.
Planejamento das contratações	Estudos Técnicos Preliminares - Declaração da Viabilidade ou não da Contratação	PLA 14. Falha ou ausência de análise de Viabilidade da Contratação	1. Desconhecimento da legislação; 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento; 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise; 4. Falta de processo de contratação mapeado e definido.	1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas); 2. Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada; 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação; 4. Danos ao erário.	1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base na análise e justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação; 2. Orientar e recomendar a leitura das questões elencadas no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0 (p. 122-124). 3. Estabelecer instância de revisão e aprovação das justificativas apresentadas.
Planejamento das contratações	Termo de Referência ou Projeto Básico	PLA 15. Falha na elaboração de Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB)	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da	1. Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; 2. TR ou PB cujo conteúdo (requisitos) não permite	1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR ou PB; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do TR e PB; 3. Elaboração de Plano de Capacitação Periódica na

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



			- contratação; - Falha ou inconsistência na etapa de ETP; - Falta de entendimento da solução adequada (demanda); - Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR ou PB como instrumento de apoio e consulta; - Falha na definição dos requisitos do TR ou PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução); - Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo.	- selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; - Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual; - Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB; - Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade.	- Unidade; - Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações; - Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual; - Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão; - Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de Governança Institucional nas Compras Públicas; - Construção de base de dados contendo modelos de TR e PB com avaliações positivas.
Planejamento das contratações	Termo de Referência ou Projeto Básico	PLA16. Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de	- Ausência de instância de governança; - Falta de cultura institucional; - Falta de processo mapeado e instituído; - Desconhecimento dos	- Deficiência de instrumentos de controle interno e melhoria contínua; - Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas	- Instituir Comitê Interno de Governança; - Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos das equipes de planejamento da contratação; - Estabelecer processo/fluxo onde haja o registro e relato da equipe de planejamento da contratação sobre os problemas/causas/consequências e ações realizadas e posterior encaminhamento para

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

		planejamento das compras e contratações para atuar como insumo de melhoria contínua	servidores / falta de capacitação.	gerenciais/gestão de riscos; 3. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação; 4. Retrabalho; 5. Gestão reativa.	conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação).
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SFC 01. Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	1. Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência de verificação de capacidade técnica do servidor; 2. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de pregoeiro ou comissão julgadora.	1. Contratação de objeto que não atenda à necessidade; 2. Não detecção de descumprimento de exigências do certame; 3. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro); 4. Interrupção da contratação; 5. Suspensão do contrato; 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração.	1. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a exercer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); 2. Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência; 3. Elaborar Plano de Capacitação dos servidores.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de	SFC 02. Falha na Seleção de Fornecedores -	1. Desconhecimento da legislação; 2. Imaturidade do órgão no que diz respeito à	1. Ineficiência nos procedimentos de seleção do fornecedor; 2. Falha nos	1. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



	habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	descumprimento ou erro na execução dos procedimentos mapeados/padronizados	Governança Corporativa.	procedimentos de seleção de fornecedor; 3. Representações e questionamentos judiciais sobre os procedimentos de seleção do fornecedor; 4. Falta de uniformidade dos ritos executados pelos servidores; 5. Retrabalho e prejuízo ao Erário público.	2. Elaboração e preenchimento do checklist/POP após cada pregão/julgamento; 3. Estabelecer como fluxo/procedimento que a assinatura contratual se dará apenas quando houver o atendimento ao preenchimento do checklist/POP da fase de seleção do fornecedor; 4. Estabelecer fluxo em que a Autoridade competente expedite orientações sobre a condução do processo administrativo para a fase de seleção do fornecedor; 5. Capacitação constante dos servidores que atuam nessa etapa.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SFC 03. Falha na Seleção de Fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexecutável) para ajuste de proposta (exemplo: proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão.	1. Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital; 2. Ausência de mapeamento do processo; 3. Conduta dolosa do servidor (conflito de interesse, vantagem indevida, corrupção); 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.	1. Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração; 2. Contratação mais onerosa para a Administração Pública; 3. Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação; 4. Atraso e retrabalho.	1. Encaminhar o edital para análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; 2. Orientar (cartilha ou normativo/orientação técnica) para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores; 3. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização da atividade; 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia; 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização.
Seleção de fornecedor	Garantir que o julgamento das	SFC 04. Falha na Seleção de	1. Desconhecimento legal por parte da equipe de	1. Retardo do fim do procedimento licitatório	1. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



es	propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	Fornecedores (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora).	2. Ausência de mapeamento do processo.	(ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo; 3. Prejuízo ou danos ao erário; 4. Responsabilização do agente público; 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público.	intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação); 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SFC 05. Falha na Seleção de Fornecedores - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa).	1. Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; 2. Falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços - desconhecimento da legislação; 3. Conflito de interesse;	1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo licitatório; 3. Atraso na conclusão da licitação; 4. Suspensão/Cancelamento do contrato; 5. Danos à imagem do	1. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor; 3. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo; 4. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



			4. Falta de pessoal;	Órgão; 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração.	seleção do fornecedor.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SFC 06. Falha na Seleção de Fornecedores - erro ou ausência no atendimento aos princípios da transparência pública do certame (deficiência na divulgação de datas/horas dos eventos relacionados aos pregões eletrônicos ou nas informações divulgadas)	1. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 2. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores; 3. Direcionamento para contratação de fornecedor; 4. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade;	1. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 2. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (e.g., manifestação da intenção de recorrer); 3. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios;	1. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor e da assessoria de comunicação; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento; 3. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia; 4. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a	SFC 07. Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta.	1. Condutas éticas inadequadas de servidores/colaboradores da própria empresa; 2. Conflito de interesse; 3. Morosidade administrativa; 4. Falta de capacitação	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Imagem negativa; 4. Comprometimento dos resultados esperados.	1. Instituir comitê de governança com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista; 3. Instituir Plano permanente de capacitação dos servidores; 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



	legislação		dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual; 5. Falta de instrumentos contratuais de controle e punição; 6. Não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição; 7. Ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.		canal de denúncia; 5. Implantar ou revisar o Programa de Integridade na Organização.
Seleção de fornecedores	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	SFC 08. Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	1. Descumprimento à legislação; 2. Infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002 ou art. 5º, IV e o art. 2º do Decreto 26.851.	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude; 4. Frustração do interesse público.	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração do caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista; 3. Fortalecer a divulgação e ações da Ouvidoria; 4. Implantar o Programa de Integridade.
Gestão Contratual	Indicar fiscal(is) para	GTC 01. Ausência ou falha na etapa de	1. Falta de padronização ou definição do processo;	1. Descumprimento da norma; 2. Indicador de servidor	1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual; 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



	acompanhamento do contrato	nomeação dos fiscal(is) de contratos	- Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021; - Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; - Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos; - Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades; - Insuficiência de servidores; - Falha no planejamento das contratações.	- sem capacidade técnica; - Falha no processo de fiscalização; - Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual; - Atraso na execução contratual; - Responsabilização dos gestores/agentes públicos; - Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual; - Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico; - Danos ao Erário.	- atendimento das etapas definidas no controle anterior; - Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual; - Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; - Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação; - Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão.
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização	GTC 02. Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento)	- Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; - Falta de tempestividade no atendimento e	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento	Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em uma ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada;

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br



	contratual	entre as partes	esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato; 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.	divergente; 2. Falha na fiscalização contratual; 3. Responsabilização dos agentes públicos; 4. Danos ao erário; 5. Retrabalho; 6. Frustração do interesse público.	2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e admirativas que possam existir; 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização; 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14133, que trata das linhas de controle - 1ª e 2ª).
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 03. Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falta de maturidade institucional; 3. Constantes mudanças administrativas.	1. Não detecção de descumprimento contratual; 2. Atraso na execução contratual; 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 4. Danos ao erário; 5. Frustração do interesse público.	1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 4. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.
Gestão Contratual	Realizar o acompanhamento	GTC 04. Falha ou ausência de	1. Ausência de instância de governança; 2. Falta de cultura	1. Deficiência de instrumentos de controle interno existentes;	1. Instituir Comitê Interno de Governança; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

	nto e fiscalização contratual	gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis (CIG, gerentes/proprietários de risco)	3. institucional; Desconhecimento da metodologia e da ferramenta.	2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas; 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 4. Danos ao Erário; 5. Não atingimento dos objetivos da contratação; 6. Retrabalho; 7. Gestão reativa.	3. Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; 4. Estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelas Unidades de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação).
--	-------------------------------------	---	--	---	--



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO é parte integrante deste edital – Anexo IX e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA e na plataforma onde está sendo realizada a licitação: www.bll.org.br.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO X – DECRETO MUNICIPAL 4490/2018

O DECRETO 4490/2018 é parte integrante deste edital – Anexo X e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA e na plataforma onde está sendo realizada a licitação: www.bll.org.br.